



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-280
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISIÇÃO Nº 03/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I § 1º do Art. 18)

Considerando que a valorização e reconhecimento das práticas pedagógicas de referência para o município, no processo de ensino e aprendizagem dos alunos, são essenciais para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Considerando que a lei que utilizamos como suporte legal, prevê premiações aos docentes que ficaram nas primeiras colocações.

Justifica-se a aquisição do veículo, tendo em vista a necessidade de premiar o primeiro colocado, garantindo a valorização e reconhecimento do projeto que alcançou os resultados mais positivos para o ensino municipal, além garantir o engajamento do corpo docente, por meio de uma premiação vantajosa, proporcionando atratividade e continuidade do evento e qualidade para o sistema de ensino municipal como um todo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (II § 1º do Art. 18)

Verificamos que a aquisição pretendida se encontra descrita no Plano de Contratações Anual de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art. 18)

3.1 Modalidade e Critérios de Julgamento

- a) **Modalidade:** pregão eletrônico;
- b) **Modo de disputa:** aberto;
- c) **Tipo:** menor preço por item;
- d) **Critério de julgamento:** menor preço por item;
- e) **Forma de entrega:** Entrega Única.
- f) A empresa participante deverá ser do ramo de atividade pertinente ao objeto.
- g) O veículo ofertado deve ser fruto da produção nacional, tendo em vista o cumprimento da legislação ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-280
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

3.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos bens nas condições, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, devendo observar todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à execução contratual. Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de aplicação de penalidades, inclusive multa, nos termos da legislação vigente.

Responderá por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, sendo tal responsabilidade objetiva e independente da fiscalização exercida pelo órgão contratante. Compete à contratada assumir os ônus decorrentes de ações, demandas, custos e despesas, inclusive judiciais, relacionadas à execução do objeto, obrigando-se a ressarcir eventuais prejuízos causados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.

Deverá comunicar, de forma imediata e formal, ao fiscal do contrato, ou ao seu substituto legal, a ocorrência de qualquer anormalidade ou intercorrência que comprometa ou possa comprometer a execução contratual, prestando, sempre que solicitado, os esclarecimentos técnicos e administrativos pertinentes.

A contratada assumirá integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do contrato, devendo observar a legislação social e trabalhista em vigor, não resultando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a contratante. Caberá ainda à contratada adotar todas as providências necessárias para garantir a execução eficaz, regular e tempestiva do objeto contratado, observando padrões de qualidade, pontualidade e confor

3.3 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A contratante será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Compete-lhe realizar o atesto das notas fiscais e dos documentos correspondentes, observada a conformidade com os critérios técnicos e quantitativos definidos no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos devidos, conforme os prazos estabelecidos contratualmente.

Deverá prestar os esclarecimentos que se façam necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitados, desde que restritos ao escopo desta contratação. Caso sejam identificadas irregularidades, imperfeições ou falhas na entrega dos bens, a contratante deverá notificar a contratada formalmente, indicando as medidas corretivas a serem adotadas, podendo, inclusive, rejeitar total ou parcialmente os itens fornecidos em desacordo com as especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-280
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Caberá ainda à contratante comunicar à contratada quaisquer ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, diligenciar pela correção de eventuais desvios e solicitar a substituição de produtos que apresentem avarias ou desconformidades, sem ônus adicional ao erário. Poderá também recusar o cumprimento contratual por terceiros não autorizados, aplicar sanções administrativas previstas em lei e exigir a reparação de eventuais prejuízos decorrentes de inexecução contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.6 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto contratual será recebido por membros da comissão de recebimento na data de sua entrega, no local e endereço indicados;

Constatadas irregularidades no objeto contratual, caso os itens não estejam em conformidade com a descrição do objeto contratado, no que se refere a aparência, quantidade, qualidade, tipo e especificação dos produtos, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição dos itens, conforme segue;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (IV § 1º do Art. 18)

A quantidade do objeto tem como base a premiação do primeiro colocado no evento "Professor Nota 10".

| ITEM | Qnt | Un. | OBJETO |
|------|-----|-----|---|
| 1 | 1 | Un | Aquisição de veículo tipo passeio, 1.0, cor branca, 04 (quatro) portas, mínimo 70 cv, bicomustível, transmissão manual, direção hidráulica, vidros elétricos, trava elétrica nas portas, air bag, novo, zero quilômetro, ano/fabricação mínimo 2025/2026. |

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (V § 1º do Art. 18)

Conforme determina a Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º, inciso V, a Administração deve realizar análise das alternativas possíveis de solução para atendimento da necessidade pública, bem como justificar técnica e economicamente a escolha da solução a ser contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-280
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Dessa forma, foram identificadas as seguintes alternativas de atendimento da demanda, com base nas práticas de mercado, considerando experiências anteriores de entes públicos, dados extraídos de sistemas oficiais e consultas diretas a fornecedores:

| Soluções | Vantagens | Desvantagens |
|----------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| Aquisição do veículo | Eficiência; poder de escolha. | Preço. |
| Receber doação do veículo | Preço. | Ineficiência; imposição. |
| Locação do veículo | nula | Inviável. |

Portanto, a aquisição direta foi considerada a alternativa mais vantajosa, pois atende plenamente às necessidades da Administração, garantindo a qualidade, economicidade e a execução eficiente do contrato.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art. 18)

A presente estimativa tem por finalidade avaliar, de forma técnica, fundamentada e documentada, a viabilidade econômica da contratação pretendida, servindo como base para a definição do valor de referência a ser utilizado no procedimento licitatório. Esta etapa visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em observância ao disposto no art. 23 da referida Lei, o valor estimado da contratação foi definido com base em preços praticados pelo mercado, considerando dados objetivos obtidos por meio de pesquisa direta com fornecedores especializados no ramo. Essa metodologia está prevista no inciso IV do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de cotações obtidas com, no mínimo, três fornecedores, desde que observados os critérios legais de validade e justificativa.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

*§ 1º No processo licitatório para **aquisição de bens** e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-280
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Dessa forma, a consulta no portal compras.gov.br retornou o valor mediano de R\$ 82.397,10 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos).

Itens cotados

Item: 1

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade | |
|--|-------------------------|-----------------|-------------------------------------|
| 477778 - Automóvel Tipo Motor: 10 L, Quantidade Portas: 5, Tipo Combustível: Álcool / Gasolina, Potência: Mínimo 70 CV, Tipo Câmbio: Manual, Modelo: Hatch, Opcionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétric, Cor: Branca | Unidade | 1 | |
| Consolidação dos preços cotados | | | |
| Menor Preço | Média | ● Mediana | Coefficiente de Variação: 391.7121% |
| R\$ 68.000.0000 | R\$ 502.031.9696 | R\$ 82.397.1000 | Desvio Padrão: 1966.519.9266 |
| Método de cálculo adotado: Mediana | | | Maior Preço: R\$ 9.725.710.0000 |

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme pesquisa de mercado realizada, verificamos que a solução 01 (um) demonstra ser a mais vantajosa, tendo em vista que o evento está previsto para ocorrer no 1º trimestre deste ano, portanto, precisamos de uma solução eficiente, ou seja, com um prazo determinado para ocorrer, visto que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-280
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

possuímos tempo hábil para aguardar a iniciativa de outra entidade, para nos agradecer com uma doação, além de selecionarmos os requisitos mínimos de um veículo que possa melhor atender um docente da nossa rede de ensino, e no caso de uma doação, este poder de escolha seria limitado, pois certamente o doador teria a prerrogativa de escolher um veículo que melhor lhe favoreça.

Além disso, verificamos que a locação é uma solução inviável, tendo em vista a finalidade da aquisição, que é a premiação de um docente da rede municipal de ensino.

Portanto, indicamos a aquisição de um veículo de passeio que seja econômico, discreto, fácil de dirigir e que proporcione o mínimo de conforto que um docente precisa para continuar executando o excelente trabalho que o proporcionou ganhar o prêmio.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Identificamos que o objeto é composto por um item indivisível, portanto, opinamos pelo não parcelamento da solução.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado direto, almejamos o incentivo e reconhecimento da inovação e efetividade de iniciativas para universalização da alfabetização e aprimoramento do rendimento escolar municipal. Além disso, pretendemos contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável, por meio da aquisição de um objeto produzido no país.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não será necessária capacitação de servidores, pois a utilização ficará sob responsabilidade do docente premiado.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

O veículo deverá ser produzido por fabricante que observa a Lei nº 12.187/2009, que institui a Política Nacional sobre Mudanças do Clima, bem como a norma PROCONVE P-8, que estabelece limites para gases de escape, partículas e ruído, a norma PROCONVE L7, que trata das emissões de poluentes para veículos leves.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-280
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Dessa forma, por tudo o que foi considerado, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente como viável, justificando-se sob os aspectos técnicos, operacionais e orçamentários, discorridos neste estudo.

Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandando, concordo e autorizo a contratação.

Declaro a viabilidade da contratação e determino o encaminhamento para a confirmação do valor estimado e a finalização da pesquisa de mercado, e ao trâmite subsequente.

Fabricio da Silva
Chefe de Gabinete